

REGULAMENTO
FÓRUM TÉCNICO DIREITO DO CONSUMIDOR:
POR MELHORES LEIS E RELAÇÕES DE CONSUMO

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O Fórum Técnico Direito do Consumidor: por melhores leis e relações de consumo, a ser promovido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, em parceria com entidades da sociedade civil e do poder público, será organizado conforme cronograma contido no Anexo I e terá sua etapa final realizada no dia 17 de março de 2026, amparando-se na [Resolução nº 5.176/1997](#) e suas alterações, que contém o Regimento Interno da ALMG, e na [Deliberação da Mesa nº 2.694/2018](#), que dispõem sobre a Política de Participação desta Assembleia Legislativa.

Art. 2º – O fórum técnico tem como objetivos: promover a revisão, o aprimoramento e a atualização da legislação do consumidor em Minas Gerais; contribuir para o diagnóstico e maior efetividade do sistema de defesa do consumidor no Estado; articular os poderes públicos e as entidades representativas dos consumidores e dos fornecedores para a melhoria da educação, proteção e defesa do consumidor; e criar relações de consumo saudáveis e benéficas para fornecedores e consumidores.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA TEMÁTICA DOS TRABALHOS

Art. 3º – Os trabalhos do Fórum Técnico Direito do Consumidor: por melhores leis e relações de consumo serão desenvolvidos em quatro encontros com a seguinte estrutura temática:

I – 35 anos do Código de Defesa do Consumidor: conquistas e novos desafios

- A competência estadual e a necessidade de revisão, aprimoramento e atualização da legislação do consumidor no Estado
- O papel dos poderes e do Ministério Público no desenvolvimento e implementação da política
- Fundos destinados à defesa do consumidor
- Interiorização do sistema
- Normas de difícil aplicação e lacunas legais
- Segurança no consumo e publicidade
- Consumidores hipervulneráveis: pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, idosos, pessoas com baixa escolaridade ou insuficiência de renda e residentes em territórios com descobertura de atendimento pelo poder público

II – A internet e a defesa dos direitos dos consumidores

- Proteção de dados
- Comércio eletrônico
- Propriedade compartilhada em plataformas digitais
- Fraudes por meio digital
- Inclusão digital e cidadania

III – Direitos do consumidor no comércio, em setores regulados e nos serviços públicos (telecomunicações; energia elétrica; água e saneamento; transporte terrestre; petróleo, gás natural e biocombustíveis; educação, saúde, medicamentos e alimentação; comércio e serviços em geral, turismo e lazer)

- Fiscalização e atendimento aos usuários e consumidores
- Autorregulação dos setores

IV – Prevenção e tratamento do superendividamento: um fenômeno crescente

- Efetividade da [Lei nº 14.181/2021](#)
- Educação financeira e educação para o consumo
- Betificação
- Proteção de hipervulneráveis contra o assédio comercial e a violência financeira
- Fraudes
- Atendimento ao superendividado e criação de núcleos de conciliação
- Participação dos bancos no enfrentamento do superendividamento
- Atuação da OAB e do judiciário na solução dos conflitos

CAPÍTULO III DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 4º – Será realizada consulta pública para recolhimento de propostas sobre os temas de discussão do fórum técnico, via portal (www.almg.gov.br), no período de 30 de outubro a 28 de novembro de 2025.

§1º – As propostas serão recebidas por tema e divulgadas no Portal da ALMG.

§2º – Todas as propostas enviadas serão submetidas à moderação para verificar se atendem aos Termos de Uso e Política de Privacidade do Portal da ALMG.

§3º – As propostas recebidas serão analisadas e, caso consideradas pertinentes, serão incorporadas ao documento do evento que será apresentado na etapa final do fórum técnico.

CAPÍTULO IV DOS ENCONTROS

Art. 5º – Serão realizados quatro encontros presenciais do fórum técnico, nas dependências da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, com objetivo de promover a participação da sociedade na discussão dos temas e na apresentação de propostas.

§ 1º – Os encontros serão mensais, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2025, de acordo com cronograma constante no Anexo I.

Art. 6º – As inscrições para participação em cada um dos encontros deverão ser realizadas previamente pelo Portal da Assembleia (www.almg.gov.br), ou no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC – da ALMG (Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte), e serão abertas 15 dias antes da data de cada encontro.

§ 1º – As inscrições prévias poderão ser encerradas antecipadamente no caso de preenchimento de todas as vagas.

§ 2º – Havendo vagas disponíveis, poderão ser realizadas inscrições presenciais no dia e local do evento.

§ 3º – No momento da inscrição, o participante deverá indicar o grupo de trabalho de cujas discussões pretende participar, de acordo com o Anexo I.

§ 4º – O participante inscrito deverá realizar seu credenciamento na secretaria do evento até as 15 horas do dia de cada encontro.

Art. 7º – Em cada encontro, haverá abertura e palestras, no período da manhã, e grupos de trabalho para discussão e apresentação de propostas, no período da tarde, de acordo com as temáticas destacadas para o dia, conforme Anexo I.

§ 1º – As propostas apresentadas nos grupos de trabalho dos encontros e por meio da consulta pública serão sistematizadas pela equipe técnica da ALMG para apresentação na etapa final deste fórum técnico, com o auxílio de uma comissão de relatoria eleita em cada grupo de trabalho, conforme Anexo II.

§ 2º – Caso não sejam preenchidas as vagas, conforme previsto no Anexo II, o grupo de trabalho poderá eleger, a seu critério, participantes para ocupá-las.

Art. 8º – Os grupos de trabalho seguirão a seguinte dinâmica:

I – apresentação da equipe;

II – exposição da metodologia dos trabalhos;

III – definição de prazo para recebimento de candidaturas para integrar a comissão de relatoria, conforme o §1º do art. 7º;

IV – apresentação dos subtemas em discussão no grupo e das leis e projetos de leis estaduais relacionados já existentes;

V – discussão e apresentação de propostas;

VI – eleição da comissão de relatoria.

§ 1º – No momento da discussão e apresentação de propostas, a fala será alternada entre os participantes do grupo de trabalho, com tempo de até 3 minutos para cada intervenção.

§ 2º – Os interessados em integrar a comissão de relatoria deverão entregar a ficha de candidatura devidamente preenchida até o horário estipulado pela coordenação, manifestando a opção pela vaga a que deseja concorrer.

§ 3º – Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada categoria, sendo considerados suplentes os demais, observada a ordem decrescente do número de votos.

§ 4º – Os suplentes somente serão convocados em caso de expressa manifestação de desistência de algum representante eleito, antes do início dos trabalhos da comissão de relatoria.

CAPÍTULO V

DA ETAPA FINAL

Art. 9º – A etapa final do fórum técnico será realizada em Belo Horizonte, no dia 17 de março de 2026, nas dependências desta Assembleia Legislativa, e terá como objetivos:

I – apresentar as contribuições oriundas dos encontros e da consulta pública, formatando um documento final do evento;

II – eleger um comitê de representação para sugerir e avaliar possíveis desdobramentos para as propostas constantes do documento final do fórum técnico.

SEÇÃO I

DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES NA ETAPA FINAL

Art. 10 – Serão abertas inscrições individuais aos interessados em participar da etapa final do fórum técnico, de acordo com este regulamento.

§1º – As inscrições para a etapa final deverão ser realizadas previamente pelo Portal da Assembleia (www.almg.gov.br), ou no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC – da ALMG (Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte), em data a ser divulgada posteriormente, no Portal da ALMG.

§2º – O número de vagas para a participação na etapa final está condicionado à capacidade dos espaços físicos disponíveis para a realização do evento.

§3º – As inscrições prévias poderão ser encerradas antecipadamente no caso de preenchimento de todas as vagas.

§ 4º – Havendo vagas disponíveis, poderão ser realizadas inscrições presenciais no dia e local do evento.

§ 5º – O participante inscrito deverá realizar seu credenciamento na secretaria do evento.

SEÇÃO II

DA DINÂMICA DA ETAPA FINAL

Art. 11 – A etapa final do fórum técnico terá a seguinte dinâmica:

I – abertura pelo Presidente da ALMG ou, na sua impossibilidade, por outro(a) parlamentar em substituição;

II – apresentação das contribuições oriundas dos encontros e da consulta pública;

III – entrega do documento final ao presidente da ALMG ou a seu representante;

IV – eleição do comitê de representação deste fórum técnico, nos termos do art. 12 deste regulamento;

V – abertura de fala para o público presente, com até 3 minutos para cada intervenção;

VI – encerramento do fórum técnico.

SEÇÃO III

DO COMITÊ DE REPRESENTAÇÃO

Art. 12 – O comitê de representação será composto por até 41 (quarenta) membros, sendo até 13 (treze) natos e 28 (vinte e oito) eleitos na etapa final do fórum técnico.

Art. 13 – Serão considerados membros natos do comitê de representação do fórum técnico os representantes indicados pelos seguintes órgãos e entidades, sendo apenas 1 (um) por instituição:

I – Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais (OAB-MG);

II – Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais (CRF-MG);

- III – Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG);
- IV – Conselho Regional de Nutrição da 9ª Região – Minas Gerais (CRN9);
- V – Defensoria Especializada do Consumidor da Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG);
- VI – Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Decon-PCMG);
- VII – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Minas Gerais (FCDL-MG);
- VIII – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais (Fecomércio-MG);
- IX – Fórum dos Procons Mineiros (FPM);
- X – Instituto Defesa Coletiva;
- XI – Procon Assembleia;
- XII – Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procon MPMG);
- XIII – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG);

Art. 14 – Serão eleitos, na etapa final, representantes de acordo com as seguintes vagas:

- I – 2 (duas) para a área da educação, sendo uma para entidade da sociedade civil e uma para o poder público;
- II – 2 (duas) para a área da saúde, sendo uma reservada para a Vigilância Sanitária;
- III – 2 (duas) para o setor de água e saneamento;
- IV – 2 (duas) para o setor de alimentação, sendo uma para a agricultura;
- V – 2 (duas) para o setor de energia elétrica, sendo uma para entidade da sociedade civil e uma para o poder público;
- VI – 2 (duas) para o setor financeiro, sendo uma para entidade da sociedade civil e uma para o poder público;
- VII – 2 (duas) para o setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, sendo uma para entidade da sociedade civil e uma para o poder público;
- VIII – 2 (duas) para o setor de telecomunicações, sendo uma para entidade da sociedade civil e uma para o poder público;
- IX – 2 (duas) para o setor de transporte terrestre, sendo uma para entidade da sociedade civil e uma para o poder público;
- X – 2 (duas) para o setor de turismo, sendo uma para entidade da sociedade civil e uma para o poder público;
- XI – 1 (uma) para entidades da sociedade civil do setor de lazer;
- XII – 2 (duas) para o setor de comércio eletrônico e internet, sendo pelo menos uma para entidade da sociedade civil;
- XIII – 1 (uma) para o setor de publicidade e propaganda;
- XIV – 1 (uma) para estudiosos da área;
- XV – 1 (uma) para representante das crianças e adolescentes;
- XVI – 1 (uma) para representante das pessoas idosas;
- XVII – 1 (uma) para representante das pessoas com deficiência.

§ 1º – As vagas previstas neste artigo serão preenchidas mediante eleição, que observará o seguinte procedimento:

I – inscrição prévia do interessado, mediante preenchimento de formulário de inscrição, dentro do horário estabelecido pela coordenação durante a realização da etapa final;

II – apuradas as inscrições, a coordenação chamará os inscritos por segmento, para que façam, em breve exposição, a defesa da candidatura;

III – terminadas as defesas, a coordenação convocará todos os participantes para que votem nas candidaturas;

IV – serão considerados representantes titulares do comitê de representação os candidatos mais votados em cada categoria, de acordo com o número de vagas previsto neste artigo.

§ 2º – Em caso de expressa manifestação de desistência de algum representante eleito antes do início dos trabalhos do referido comitê, será convocado o candidato não eleito da mesma categoria de representação, observada a ordem decrescente de votação.

Art. 15 – Compete ao comitê de representação:

I – analisar, com o apoio da equipe técnica da ALMG, as propostas do documento final do fórum técnico, propondo-lhes sugestões de encaminhamentos e desdobramentos;

II – entregar, à Mesa da ALMG, relatório contendo a síntese de seus trabalhos;

III – acompanhar e avaliar, junto à ALMG, os desdobramentos das propostas aprovadas no fórum técnico.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Cabe à comissão organizadora:

I – organizar, junto à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, todas as etapas do Fórum Técnico Direito do Consumidor: por melhores leis e relações de consumo;

II – elaborar o regulamento do fórum técnico;

III – apresentar sugestões de expositores para cada um dos encontros;

IV – promover contatos com os expositores, observada a ordem de prioridade estabelecida, e definir outros nomes, no caso de se esgotarem as opções fornecidas;

Parágrafo Único – A atuação da comissão organizadora se encerrará a partir da composição do comitê de representação do Fórum Técnico Direito do Consumidor: por melhores leis e relações de consumo.

Art. 17 – A ALMG formalizará os convites aos palestrantes e providenciará o transporte e a hospedagem sempre que necessário.

Art. 18 – Será conferido certificado aos participantes, que poderá ser obtido via Portal da ALMG (www.almg.gov.br), mediante credenciamento e assinatura das listas de presença.

Art. 19 – O credenciamento, assim como a inscrição no evento, vincula o participante às normas e ao regulamento deste fórum técnico.

Art. 20 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do fórum técnico.

ANEXO I CRONOGRAMA

Organização: maio a agosto de 2025.

Encontros: 19 de agosto, 11 de setembro, 7 de outubro e 18 de novembro de 2025.

Consulta pública: de 30 de outubro a 28 de novembro de 2025.

Etapa final: 17 de março de 2026.

1º Encontro (19/8/2025)

35 anos do Código de Defesa do Consumidor: conquistas e novos desafios

- A competência estadual e a necessidade de revisão, aprimoramento e atualização da legislação do consumidor no Estado
- O papel dos poderes e do Ministério Público no desenvolvimento e implementação da política
- Fundos destinados à defesa do consumidor
- Interiorização do sistema
- Normas de difícil aplicação e lacunas legais
- Segurança no consumo e publicidade
- Consumidores hipervulneráveis: pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, idosos, pessoas com baixa escolaridade ou insuficiência de renda e residentes em territórios com descobertura de atendimento pelo poder público

Grupo de trabalho 1: O sistema de defesa do consumidor em Minas Gerais

Grupo de trabalho 2: Consumidores hipervulneráveis, segurança no consumo e publicidade

2º Encontro (11/9/2025)

A internet e a defesa dos direitos dos consumidores

- Proteção de dados
- Comércio eletrônico
- Propriedade compartilhada em plataformas digitais
- Fraudes por meio digital
- Inclusão digital e cidadania

Grupo de trabalho 1 – Comércio eletrônico, propriedade compartilhada e fraudes

Grupo de trabalho 2 – Proteção de dados, inclusão digital e cidadania

3º Encontro (7/10/2025)

Direitos do consumidor no comércio, em setores regulados e nos serviços públicos

- Fiscalização e atendimento aos usuários e consumidores
- Autorregulação dos setores

Grupo de trabalho 1 – Telecomunicações, energia elétrica, água e saneamento

Grupo de trabalho 2 – Transporte terrestre, petróleo, gás natural e biocombustíveis

Grupo de trabalho 3 – Educação, saúde, medicamentos e alimentação

Grupo de trabalho 4 – Comércio e serviços em geral, turismo e lazer

4º Encontro (18/11/2025)

Prevenção e tratamento do superendividamento: um fenômeno crescente

- Efetividade da Lei nº 14.181/2021
- Educação financeira e educação para o consumo
- Betificação
- Proteção de hipervulneráveis contra o assédio comercial e a violência financeira
- Fraudes
- Atendimento ao superendividado e criação de núcleos de conciliação
- Participação dos bancos no enfrentamento do superendividamento
- Atuação da OAB e do judiciário na solução dos conflitos

Grupo de trabalho – Prevenção e tratamento do superendividamento, betificação e fraudes

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RELATORIA

I – 35 anos do Código de Defesa do Consumidor: conquistas e novos desafios

Grupo 1: O sistema de defesa do consumidor em Minas Gerais

Até 10 membros: 1 (um) dos procons municipais; 1 (um) do Procon do MPMG, 1 (um) do Procon da ALMG; 1 (um) da Defensoria Especializada do Consumidor; 1 (um) da Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; 1 (um) do TJMG; 2 (dois) de entidades da sociedade civil de defesa do consumidor; 2 (dois) de entidades empresariais.

Grupo 2: Consumidores hipervulneráveis, segurança no consumo e publicidade

Até 10 membros: 1 (um) representante das crianças e adolescentes; 1 (um) das pessoas com deficiência; 1 (um) das pessoas idosas; 1 (um) da Defensoria Especializada do Consumidor; 1 (um) dos procons municipais; 1 (um) do Procon do MPMG; 1 (um) do Procon da ALMG; 1 (um) do setor de publicidade e propaganda; 1 (um) de entidade empresarial; 1 (um) de entidade da sociedade civil de defesa do consumidor.

II – A internet e a defesa dos direitos dos consumidores

Grupo 1 – Comércio eletrônico, propriedade compartilhada e fraudes

Até 10 membros: 1 (um) dos procons municipais, 1 (um) do Procon do MPMG, 1 (um) do Procon da ALMG; 1 (um) da Defensoria Especializada do Consumidor; 1 (um) da Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; 2 (dois) de entidades da sociedade civil; 2 (dois) de entidades empresariais; 1 (um) da academia.

Grupo 2 – Proteção de dados, inclusão digital e cidadania

Até 10 membros: 1 (um) dos procons municipais, 1 (um) do Procon do MPMG, 1 (um) do Procon da ALMG; 1 (um) da Defensoria Especializada do Consumidor; 1 (um) da Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; 2 (um) de entidades da sociedade civil; 2 (dois) de entidades empresariais; 1 (um) da academia.

III – Direitos do consumidor no comércio, em setores regulados e nos serviços públicos

Grupo 1 – Telecomunicações, energia elétrica, água e saneamento

Até 10 membros: 1 (um) de agência reguladora do setor de telecomunicações; 1 (um) de agência reguladora do setor de energia elétrica; 1 (um) de agência reguladora do setor de água e saneamento; 1 (um) dos procons municipais; 1 (um) do Procon do MPMG; 1 (um) do Procon da ALMG; 1 (um) da Defensoria Especializada do Consumidor; 2 (dois) de entidades da sociedade civil de defesa do consumidor; 1 (um) de entidade empresarial do setor de telecomunicações.

Grupo 2 – Transporte terrestre, petróleo, gás natural e biocombustíveis

Até 10 membros: 1 (um) de agência reguladora do setor de transporte terrestre; 1 (um) de agência reguladora do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis; 1 (um) dos procons municipais; 1 (um) do Procon do MPMG; 1 (um) do Procon da ALMG; 1 (um) da Defensoria Especializada do Consumidor; 2 (dois) de entidades da sociedade civil de defesa do consumidor; 2 (dois) de entidades empresariais.

Grupo 3 – Educação, saúde, medicamentos e alimentação

Até 16 membros: 1 (um) do poder público e 1 (um) de entidade da sociedade civil da área de educação; 1 (um) da Vigilância Sanitária e 1 (um) de entidade da sociedade civil da área da saúde; 1 (um) do poder público e 2 (dois) de entidade da sociedade civil da área de alimentação, sendo 1 (um) da agricultura; 1 (um) do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais; 1 (um) do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais; 1 (um) do Conselho Regional de Nutrição da 9ª Região – Minas Gerais; 1 (um) dos procons municipais; 1 (um) do Procon do MPMG; 1 (um) do Procon da ALMG; 1 (um) da Defensoria Especializada do Consumidor; 2 (dois) de entidades da sociedade civil de defesa do consumidor.

Grupo 4 – Comércio e serviços em geral, turismo e lazer

Até 10 membros: 1 (um) de entidade da sociedade civil e 1(um) do poder público do setor de turismo; 1 (um) de entidade da sociedade civil do setor de lazer; 1 (um) de entidade da sociedade civil do comércio e serviços em geral; 1 (um) dos procons municipais; 1 (um) do Procon do MPMG; 1 (um) do Procon da ALMG; 1 (um) da Defensoria Especializada do Consumidor; 2 (dois) de entidades da sociedade civil de defesa do consumidor.

IV – Prevenção e tratamento do superendividamento: um fenômeno crescente

Grupo de trabalho – Prevenção e tratamento do superendividamento, betificação e fraudes

Até 14 membros: 1 (um) do setor financeiro e bancário; 1 (um) do setor empresarial; 1 (um) da regulação do poder público; 1 (um) da Defensoria Especializada do Consumidor; 1 (um) da Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; 1 (um) do setor de publicidade e propaganda; 1 (um) representante das pessoas idosas; 1 (um) representante das crianças e adolescentes; 1 (um) dos procons municipais; 1 (um) do Procon do MPMG; 1 (um) do Procon da ALMG; 1 (um) do TJMG; 2 (dois) de entidades da sociedade civil de defesa do consumidor ou relacionadas às temáticas.